

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023 - GGC/EMSERH.  
PROCESSO Nº 119263/2023 - EMSERH.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023-  
GGC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE  
DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA  
FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

**CONTRATADA: FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.890.258/0001-83, sediada à Rua Egito, Vila Progresso, 2, Parque Olinda, CEP.: 65.070-681, São Luís-MA neste ato representado pelo Sr. **LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 357833953-2 e inscrito no CPF sob nº 680.791.763-53.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 70/2023 - GGC/EMSERH**, cujo objeto é: *“Contratação **EMERGENCIAL** de serviços continuados de **limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender as necessidades da unidade de saúde CASA TEA 12+”***, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REACTUAÇÃO E RESOLUTIVA** concernente ao **CONTRATO Nº 70/2023-GCC/EMSERH**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 70/2023** por mais **180 (cento e oitenta) DIAS**, com início em 17/09/2023 e término previsto em 15/03/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REACTUAÇÃO:**

**3.1** A presente reactuação de preços do Contrato Administrativo nº 70/2023-GCC/EMSERH, encontra amparo nos termos previstos Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Original, concernente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) EXERCÍCIO 2023/2023**, com abrangência territorial em São Luís/MA e Registro no MTE nº MA000087/2023, datado de 03/05/2023.

**3.2** Os valores da reactuação referente à CCT **2023/2023** terão vigência retroativa a partir de **28/01/2023** e término em **16/09/2023**, sendo os salários, auxílios e outros benefícios da categoria abrangida, reajustados no percentual de **9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento)**.

PERÍODOS	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL	DIFERENÇA
Diferença de 28/03/2023 a 31/03/2023 (2 asg 44h)	R\$ 1.234,59	R\$ 1.296,48	R\$ 61,89
01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 29.450,84	R\$ 31.798,45	R\$ 2.347,61
			R\$ 2.409,50

3.3 Entre 1º de Janeiro a 30 de Abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho.

PERÍODOS	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL – CT 2023	DIFERENÇA
Diferença de Maio a Agosto de 2023	R\$ 31.964,52	R\$ 34.405,34	R\$ 9.763,28
Diferença 01/09 a 16/09/2023	R\$ 17.047,74	R\$ 18.349,51	R\$ 1.301,77
			R\$ 11.065,05

3.4 Será pago o valor retroativo total de **R\$ 13.474,55 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde à diferença de repactuação, e deverá ser paga por meio de **01 (uma)** parcela.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL – CCT 2023 FINAL	VALOR MENSAL – CTT 2023 FINAL	VALOR A PAGAR DE 28 DE MARÇO A 16 DE SETEMBRO DE 2023
1º	Casa TEA 12+	R\$ 31.964,52	R\$ 34.405,34	R\$ 2.440,82	R\$ 13.474,55
<b>NOVO VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 206.432,04</b>
<b>NOVO VALOR GLOBAL REPACTUADO + DIFERENÇA RETROATIVA DE REPACTUAÇÃO</b>					<b>R\$ 219.906,59</b>

3.5 Em atenção às regras da **CCT 2023/2023**, o valor mensal do contrato passará de R\$ 31.964,52 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 34.405,34 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)** e o novo valor global deve ser de **R\$ 206.432,04 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**.

3.6 Desse modo, o valor total para cobrir as despesas desta repactuação será de **R\$ 219.906,59 (duzentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo, será de **R\$ 206.432,04 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUTIVA:** Encerra-se antecipadamente o Termo Aditivo no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório que contemple o mesmo objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-51 Serviços de Limpeza Hospitalar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 119263/2023 - EMSERH**, e encontra amparo legal no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH** e nas **Cláusulas Quarta e Vigésima Segunda do contrato original**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.



São Luís (MA), 15 de setembro de 2023.

**Paulo E. P. Cardoso Ronchi**  
Diretor Executivo de Planejamento,  
Governança e Inovação

Matrícula: nº 12462/EMSERH

Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**

Presidente da EMSERH

Matrícula nº 11.748



LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA  
Diretora Administrativa  
Matrícula nº 7313 / EMSERH

**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**

Diretora Administrativa da EMSERH

Matrícula nº 7.313



**LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ**  
Representante Legal pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Alicia Nava Novaes

CPF Nº: Analista de Contratos

Mat. 14036/EMSERH

Nome: Rodrigo de Castro Veiga Boleta

CPF Nº: Analista de Contratos

Mat. 14045/EMSERH

ESTADO DO MARANHÃO  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CASA TEA 12 +  
REACTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
RESUMO GERAL

**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

Fls. 93  
Proc. 119233  
Rub.

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/06/2023
B	Município/UF	São Luís - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
E	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000087/2023
F	Nº de meses de execução contratual	6

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
1	VOLANTE	2	R\$ 4.981,63	R\$ 9.963,26	R\$ 59.779,56
2	ASG 44 H	4	R\$ 4.981,63	R\$ 19.926,52	R\$ 119.559,12
3	ENCARREGADO	1	R\$ 4.515,56	R\$ 4.515,56	R\$ 27.093,36
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		7		R\$ 34.405,34	R\$ 206.432,04

**LUIS ALBERTO DOS SANTOS**  
MUNIZ:68079176353  
176353

Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO DOS SANTOS  
MUNIZ:68079176353  
Dados: 2023.09.04 10:35:23 -03'00'

CNPJ: 38.890.258/0001-83  
Rua do Egito, 02, Vila Progresso, Bairro Recanto do Vinhais, São Luis-MA, CEP. 65.070-681

lulamunizfbdl@gmail.com  
(98) 99110-3076

ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CASA TEA 12+
REACTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

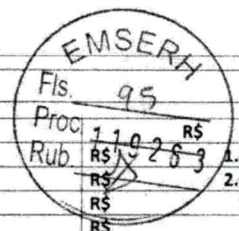
**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

EMSERH  
Fis. 94  
Proc. 119253  
Rub.

PLANTILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ASG - 44 H (VOLANTE)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		06/06/2023
B	Município/UF		São Luis -MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		MA000087/2023
D	Nº de meses de execução contratual		6
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
	ASG - 44 HORAS SEMANAIS (AREA EXTERNA)	Homem/mês	1
1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ASG - 44 HORAS SEMANAIS (AREA EXTERNA)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.341,08
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ASG - 44 HORAS SEMANAIS (AREA EXTERNA)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	R\$ 1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 536,43
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
	<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.877,51</b>
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 156,40
B	Férias e Adicional de Férias	12,11%	R\$ 227,37
	<b>TOTAL</b>	<b>20,44%</b>	<b>R\$ 383,76</b>
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 452,25
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (RAT AJUSTADO)	3,00%	R\$ 67,84
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 180,90
	<b>TOTAL</b>	<b>31,00%</b>	<b>R\$ 700,99</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios mensais e diários	Diário	Valor R\$
A	V. Transporte (CCT/2023 Cláusula 9ª)	26	R\$ 8,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT/2023 Cláusula 14ª)	22	R\$ 21,00
C	Cesta Basica	1	R\$ 121,00
D	Assistência Médica (CCT/2023 Cláusula 15ª)		3,80% R\$ 50,96
E	Assistência Odontológica (CCT/2023 Cláusula 15ª)		R\$ 50,00
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral (CCT/2023 Cláusula 16ª E 17ª)		R\$ 30,00

Total de Benefícios mensais e diários		R\$	932,36
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,44%	R\$ 383,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	R\$ 700,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 932,36
<b>TOTAL</b>		<b>51,44%</b>	<b>R\$ 2.017,11</b>
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	1,64%	R\$ 30,79
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,75
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,55
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	R\$ 6,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 37,55
<b>TOTAL</b>		<b>7,96%</b>	<b>R\$ 149,45</b>
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 30,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20%	R\$ 3,76
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,38
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$ 35,48</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1,89%	R\$ 35,48
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$ 35,48</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Uniformes		R\$ 51,50
B	Materiais		R\$ 97,20
C	Equipamentos		R\$ 61,64
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 210,34</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	Custos indiretos	2,00%	R\$ 85,80
B	Lucro	4,00%	R\$ 175,03
<b>Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$ 430,91</b>
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 149,45
C.2	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 32,38
C.3	Tributos Federais (IRRF+CSLL)	0,00%	R\$ -
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 249,08
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 691,74</b>

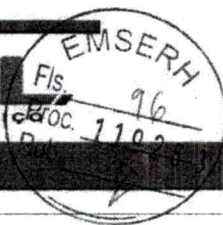


2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.877,51
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	2.017,11
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	149,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	35,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	210,34
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	4.289,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	691,74
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.981,63</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			
	<b>VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)</b>	<b>R\$</b>	<b>4.981,63</b>
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>4.981,63</b>
	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$</b>	<b>29.889,75</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
 EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 CASA TEA 12-  
 REACTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

**FBDI**  
 COMÉRCIO E SERVIÇOS



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 ASG - 44 II

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/06/2023
B	Município/UF	São Luis -MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000087/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Auxiliar de Serviços Gerais 44horas	Homem/mês	4

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais 44horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.341,08
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais 44horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	R\$ 1.341,08
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 536,43
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 1.877,51

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	R\$
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 156,40
B	Férias e Adicional de Férias	12,11%	R\$ 227,37
TOTAL		20,44%	R\$ 383,76

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 452,25
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (RAT AJUSTADO)	3,00%	R\$ 67,84
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 180,90
TOTAL		31,00%	R\$ 700,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios mensais e diários	Diário	Valor R\$	Valor (R\$)
A	V. Transporte (CCT/2023 Cláusula 9ª)	26	R\$ 8,40	R\$ 218,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT/2023 Cláusula 14ª)	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
C	Cesta Basica	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
D	Assistência Médica (CCT/2023 Cláusula 15ª)		3,80%	R\$ 50,96
E	Assistência Odontológica (CCT/2023 Cláusula 15ª)			R\$ 50,00
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral (CCT/2023 Cláusula 16ª E 17ª)			R\$ 30,00
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 932,36

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,44%	R\$ 383,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	R\$ 700,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 932,36
TOTAL		51,44%	R\$ 2.017,11



**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

	%	R\$
3 Provisão para Rescisão		
A Aviso Prévio Indenizado	1,64%	R\$ 30,79
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,75
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 37,55
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 36,42
E Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	R\$ 6,38
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 37,55
<b>TOTAL</b>	<b>7,96%</b>	<b>R\$ 149,45</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

	%	R\$
4.1 Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 30,42
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20%	R\$ 3,76
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,38
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,56
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,38
F Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>1,89%</b>	<b>R\$ 35,48</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

	%	R\$
4.2 Composição do custo de reposição do profissional ausente		
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

	%	R\$
4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1 Substituto nas Ausências Legais	1,89%	R\$ 35,48
4.2 Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>1,89%</b>	<b>R\$ 35,48</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

	%	R\$
5 Insumos Diversos		
A Uniformes		R\$ 51,50
B Materiais		R\$ 97,20
C Equipamentos		R\$ 61,64
D Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 210,34</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

	%	R\$
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A Custos indiretos	2,00%	R\$ 85,80
B Lucro	4,00%	R\$ 175,03
<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 430,91</b>
C.1 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 149,45
C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 32,38
C.3 Tributos Federais (IRRF+CSLL)	0,00%	R\$ -
C.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 249,08
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 691,74</b>

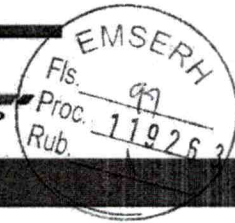
**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.877,51
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.017,11
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 149,45
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 35,48
E Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 210,34
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 4.289,89</b>
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 691,74
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 4.981,63</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)	R\$ 4.981,63
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 19.926,50
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 119.559,01</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
 EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 CASA TEA 12+  
 REACTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

**FBDL**  
 COMÉRCIO E SERVIÇO



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 ENCARREGADO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/06/2023
B	Município/UF	São Luis -MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000087/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
ENCARREGADO 44hs	Homem/mês	1

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO 44hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.797,67
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO 44hs
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	R\$ 1.797,67
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>Total de Remuneração</b>			<b>R\$ 1.797,67</b>

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 149,75
B	Férias e Adicional de Férias	12,11%	R\$ 217,70
<b>TOTAL</b>		<b>20,44%</b>	<b>R\$ 367,44</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 433,02
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (RAT AJUSTADO)	3,00%	R\$ 64,95
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 173,21
<b>TOTAL</b>		<b>31,00%</b>	<b>R\$ 671,18</b>

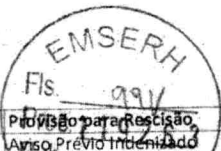
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios mensais e diários	Diário	Valor R\$	Valor (R\$)
A	V. Transporte (CCT/2023 Cláusula 9ª)	26	R\$ 8,40	R\$ 110,54
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT/2023 Cláusula 14ª)	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
C	Cesta Básica	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
D	Assistência Médica (CCT/2023 Cláusula 15ª)		3,80%	R\$ 68,31
E	Assistência Odontológica (CCT/2023 Cláusula 15ª)			R\$ 50,00
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral (CCT/2023 Cláusula 16ª E 17ª)			R\$ 30,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>				<b>R\$ 841,85</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,44%	R\$ 367,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	R\$ 671,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 841,85
<b>TOTAL</b>		<b>51,44%</b>	<b>R\$ 1.880,47</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão



		%	R\$	
3	Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	1,64%	R\$	29,48
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,72
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$	35,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	34,87
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	R\$	6,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	35,95
<b>TOTAL</b>		<b>7,96%</b>	<b>R\$</b>	<b>143,09</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	R\$	
A	Substituto na cobertura de Férias	1,52%	R\$	29,12
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20%	R\$	3,60
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,36
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$</b>	<b>33,98</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	R\$	
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	R\$	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1,89%	R\$	33,98
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$</b>	<b>33,98</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

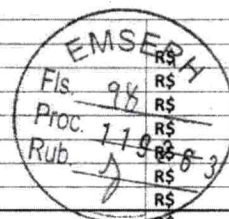
5	Insumos Diversos	%	R\$	
A	Uniformes		R\$	33,33
B	Materials		R\$	-
C	Equipamentos		R\$	-
D	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>33,33</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$	
A	Custos indiretos	2,00%	R\$	77,77
B	Lucro	4,00%	R\$	158,65
C	<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>390,60</b>
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	135,47
	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	29,35
	C.3 Tributos Federais (IRRF+CSLL)	0,00%	R\$	-
	C.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	225,78
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>627,02</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.797,67
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.880,47
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 143,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 33,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 33,33
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.888,54
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 627,02
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 4.515,56</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
	<b>VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)</b>	<b>R\$ 4.515,56</b>
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 4.515,56</b>
	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 27.093,38</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
 EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 CASA TEA 12  
 REPECTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

**FBDL**  
 COMÉRCIO E SERVIÇO

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 UNIFORMES**

Rub. 13263

PROFISSIONAL: ENCARREGADO				
Descrição	Quantidade semestral	VIDA ÚTIL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Camisa (manga curta): leves e resistentes; Tecido: Normalmente em tricoline misto (poliéster e algodão)	2	12 meses	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Calça: Características básicas: leve, confortável e resistente, podendo ser com 2 ou 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e traseiros chapados; Tecido: Normalmente Brim Pesado (algodão), podendo ser também Jeans	2	12 meses	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Sapato: confeccionada em couro, forração em tecido transpirável, palmilha de montagem fixada	1	12 meses	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Crachá, em PVC, com foto recente.	1	12 meses	R\$ 6,00	R\$ 6,00
<b>VALOR ANUAL DO FARDAMENTO</b>				R\$ 200,00
<b>VALOR MENSAL DO FARDAMENTO</b>				R\$ 33,33

PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
Descrição	Quantidade semestral	VIDA ÚTIL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Camisa (manga curta): leves e resistentes; Tecido: Normalmente em tricoline misto (poliéster e algodão)	2	12 meses	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Calça: Características básicas: leve, confortável e resistente, podendo ser com 2 ou 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e traseiros chapados; Tecido: Normalmente Brim Pesado (algodão), podendo ser também Jeans	2	12 meses	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Meia algodão, tipo ¾ (três quarto) com compressão.	2	12 meses	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Bota, solado antidesslizante e antiderrapante, para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não	1	12 meses	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Touca para cabelo	2	12 meses	R\$ 2,00	R\$ 4,00
Crachá, em PVC, com foto recente.	1	12 meses	R\$ 10,00	R\$ 10,00
<b>VALOR ANUAL DO FARDAMENTO</b>				R\$ 309,00
<b>VALOR MENSAL DO FARDAMENTO</b>				R\$ 51,50

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MATERIAIS

**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Mensal	Quant. Semestral	R\$ Unit.	R\$ Total ano
1	Desinfetante clorado, galão de 5 L	galão	Urca	2	12	90,00	1.080,00
2	Álcool gel 70% (setenta por cento) para limpeza de superfícies, 500 g	galão	Safra	3	18	19,00	342,00
3	Desinfetante líquido ( Princípio ativo Biguanida ou quartenário de amônia de 4ª geração ), 5l concentrado	galão	Quimilab	2	12	250,00	3.000,00
4	Detergente neutron, galão de 5 L	galão	Brilux	2	12	35,00	420,00
5	Aromatizante líquido, galão de 5 L	galão	Zulu	1	6	86,00	516,00
6	Fibra de limpeza branca 20 cm pacote com 10 ( dez ) unidades	fardo	Brilux	2	12	10,00	120,00
7	Fibra de limpeza verde 20 cm pacote com 10 ( dez ) unidades	fardo	Brilux	2	12	10,00	120,00
8	Fibra de limpeza preta 20 cm pacote com 10 ( dez ) unidades	fardo	Brilux	2	12	10,00	120,00
9	Flanela descartável laranja,	Unid.	St margarida	2	12	8,00	96,00
10	Flanela descartável azul	Unid.	St margarida	2	12	8,00	96,00
11	Hipoclorito de sódio galão de 05 litros	galão	Clorito	2	12	25,00	300,00
12	Máscara descartável PFF2	cx	3M	3	18	25,00	450,00
13	Máscara N95	cx	3M	2	12	35,00	420,00
14	Sabonete líquido concentrado, galão de 5 L	galão	Trilha	3	18	35,00	630,00
15	Sabonete antisséptico para as mãos, galão 5 litros	galão	Trilha	3	18	45,00	810,00
16	Pano para chão (Tipo saco alvejado de linho cru)	unid.	Cita	6	36	2,00	72,00
17	Papel Higiénico tipo rolo, caixa com 8 rl de 500m	cx	HR	3	18	105,00	1.890,00
18	Saco plástico preto 200L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	65,00	1.170,00
19	Saco Plástico preto de 100L (cem litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	55,00	990,00
20	Saco Plástico preto de 60L (sessenta litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	45,00	810,00
21	Saco plástico preto 30L (trinta litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	30,00	540,00
22	Papel toalha bobina branco 100% (cem por cento) celulose 200m (duzentos metros), Cx com 6 unidades	cx	HR	3	18	80,00	1.440,00
23	Saco plástico infectante 50L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	75,00	1.350,00
24	Saco plástico infectante 100L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	95,00	1.710,00
25	Saco plástico infectante 200L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	2	12	105,00	1.260,00
26	Saco plástico infectante vermelho com identificação, capacidade de 100L (cem litros), pct com 100 und	pct	Delta	2	12	79,00	948,00
27	Saco plástico infectante vermelho com identificação, capacidade de 200L (cem litros), pct com 100 und	pct	Delta	0	-	89,00	-
28	Desincrustante de vaso, galão 5L	galão	Royal Qualit	1	6	98,00	588,00
29	Cera acrílica/ Impermeabilizante de piso, galão 5L	galão	Royal Qualit	1	6	90,00	540,00
30	Base seladora, galão 5L	galão	Laeda	1	6	90,00	540,00
31	Removedor de cera, galão 5L	galão	Royal Qualit	2	12	80,00	960,00
<b>TOTAL GERAL 06 MESES</b>							<b>23.328,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>							<b>3.888,00</b>
<b>VALOR POR FUNCIONÁRIO</b>							<b>97,20</b>

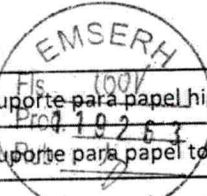
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
EQUIPAMENTOS

**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

Item	Descrição	Und.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Balde espremedor para MOP esfregão	und.	4	400,00	1.600,00
2	Balde Plástico 15L (quinze litros)	und.	4	20,00	80,00
3	Carrinho de mão (pneu com câmara) (JÁ TEMOS EM INVENTÁRIO)	und.	1	280,00	280,00
4	Cabeleira para mop úmido (cor para área não crítica)	und.	6	30,00	180,00
5	Carro coletor de resíduo 120L (cento e vinte litros) para Resíduo comum azul ou verde	und.	1	150,00	150,00
6	Carro coletor de resíduo 120L (cento e vinte litros) para Resíduo infectante amarelo ou branco	und.	1	150,00	150,00
7	Carro funcional com saco funcional	und.	1	1.700,00	1.700,00
8	Desentupidor de Pia	und.	2	7,00	14,00
9	Desentupidor de Sanitário	und.	2	12,00	24,00
10	Diluidor para aromatizante	und.	1	250,00	250,00
11	Diluidor para desinfetante	und.	1	30,00	30,00
12	Diluidor para detergente	und.	1	30,00	30,00
13	Escada de aço com 06 (seis) degraus	und.	1	200,00	200,00
14	Escova Plástica	und.	5	10,00	50,00
15	Escova Sanitária	und.	2	19,00	38,00
16	Extensão de 5m (cinco metros)	und.	1	180,00	180,00
17	Extensor de cabo compatível com cabos	und.	1	180,00	180,00
18	Kit limpa vidro contendo: rodo, extensor de cabo, lâmina de borracha e pêlo de carneiro.	und.	-	350,00	-
19	Lixeira plástica com tampa e pedal – capacidade 100L (cem litros)	und.	2	300,00	600,00
20	Lixeira plástica com tampa e pedal – capacidade 15L (quinze litros)	und.	8	100,00	800,00
21	Lixeira 200L com rodas	und.	3	500,00	1.500,00

22	Lixeira plástica com tampa e pedal – capacidade 25L	und.	8	150,00	1.200,00
23	Luva de látex, tamanho G	par	2	20,00	40,00
24	Luva de látex, tamanho M	par	2	15,00	30,00
25	Luva de látex, tamanho P	par	2	12,00	24,00
26	Luva de raspa	par	2	20,00	40,00
27	Luva nitrílica, tamanho G	par	6	16,00	96,00
28	Luva nitrílica, tamanho M	par	2	14,00	28,00
29	Luva nitrílica, tamanho P	par	2	12,00	24,00
30	Mangueiras 3/4 polegada (50 MTS) (cinquenta metros)	und.	1	130,00	130,00
31	MOP seco ou pó completo com cabeleira, cabo de alumínio	und.	4	70,00	280,00
32	MOP úmido completo com cabo de alumínio	und.	4	70,00	280,00
33	Óculos de Proteção	und.	6	3,00	18,00
34	Óculos de segurança escuro	und.	6	3,50	21,00
35	Óculos de segurança incolor	und.	6	3,50	21,00
36	Pá de lixo (com cabo plástico ou alumínio)	und.	6	30,00	180,00
37	Placa de piso molhado	und.	2	100,00	200,00
38	Placa de manutenção	und.	2	100,00	200,00
39	Protetor auricular tipo concha	und.	6	45,00	270,00
40	Protetor Facial (viseira)	und.	6	10,00	60,00
41	Protetor Solar Fator 30 (trinta)	und.	1	10,00	10,00
42	Pulverizador	und.	1	10,00	10,00
43	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema antivibratórios.	und.	1	1.200,00	1.200,00
44	Rodo de 40 cm (quarenta centímetros) cabo de alumínio	und.	3	50,00	150,00
45	Rodo de 60 cm (sessenta centímetros) para lavagem com cabo de alumínio	und.	3	45,00	135,00
46	Suporte de cabo para organização de DML	und.	2	25,00	50,00
47	Suporte LT com cabo de alumínio	und.	2	25,00	50,00





48	Supporte para papel higiênico	und.	10	50,00	500,00
49	Supporte para papel toalha	unid.	10	65,00	650,00
50	Supporte para sabonete líquido	unid.	10	35,00	350,00
51	Supporte (dispenser) para álcool em gel	unid.	10	35,00	350,00
52	Tesoura para cerca-viva com lâmina de 12 (doze) polegadas com cabo de madeira.	und.	1	15,00	15,00
53	Tela de proteção para serviço de capina e roçada	und	2	10,00	20,00
54	Vassoura de piaçava (área externa)	und.	5	10,00	50,00
55	Vassoura Sanitária com cabo de plástico	und.	5	15,00	75,00
<b>TOTAL GERAL 06 MESES</b>					<b>14.793,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>2.465,50</b>
<b>VALOR POR FUNCIONÁRIO</b>					<b>61,64</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CASA TEA 12 +  
REACTUAÇÃO 2023 - CT N° 70/2023  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
RESUMO GERAL

**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/06/2023
B	Município/UF	São Luís - MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023
E	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000087/2023
F	Nº de meses de execução contratual	6

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	PESSOAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO
1	VOLANTE	2	R\$ 4.861,81	R\$ 9.723,62	R\$ 58.341,72
2	ASG 44 H	4	R\$ 4.861,81	R\$ 19.447,24	R\$ 116.683,44
3	ENCARREGADO	1	R\$ 4.204,37	R\$ 4.204,37	R\$ 25.226,22
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		7		R\$ 33.375,23	R\$ 200.251,38

CNPJ: 38.890.258/0001-83

Rua do Egito, 02, Vila Progresso, Bairro Recanto  
do Vinhais, São Luis-MA, CEP. 65.070-681

[lulamunizfbdl@gmail.com](mailto:lulamunizfbdl@gmail.com)

(98) 99110-3076

ESTADO DO MARANHÃO  
 EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 CASA TEA 12+  
 REACTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

**FBDL**  
 COMÉRCIO E SERVIÇO

EMSERH  
 Fls. 112  
 Proq 19263  
 Rub. 8

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 ASG - 44 H (VOLANTE)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

06/06/2023  
 São Luis -MA  
 MA000087/2023  
 6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
ASG - 44 HORAS SEMANAIS (AREA EXTERNA)	Homem/mês	1

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG - 44 HORAS SEMANAIS (AREA EXTERNA)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.302,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ASG - 44 HORAS SEMANAIS (AREA EXTERNA)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	R\$ 1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 520,80
D	Adicional Noturno	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	
G	Outros (especificar)	0,00%	
<b>Total de Remuneração</b>			<b>R\$ 1.822,80</b>

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	R\$
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 151,84
B	Férias e Adicional de Férias	12,11%	R\$ 220,74
<b>TOTAL</b>		<b>20,44%</b>	<b>R\$ 372,58</b>



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2 Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 439,08
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (RAT AJUSTADO)	3,00%	R\$ 65,86
D	SESC ou SESE	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 175,63
<b>TOTAL</b>		<b>31,00%</b>	<b>R\$ 680,57</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios mensais e diários	Diário	Valor R\$	Valor (R\$)
A	V. Transporte (CCT/2023 Cláusula 9ª)	26	R\$ 8,40	R\$ 218,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT/2023 Cláusula 14ª)	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
C	Cesta Basica	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
D	Assistência Médica (CCT/2023 Cláusula 15ª)		3,80%	R\$ 49,48
E	Assistência Odontológica (CCT/2023 Cláusula 15ª)			R\$ 50,00
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral (CCT/2023 Cláusula 16ª E 17ª)			R\$ 30,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>				<b>R\$ 920,88</b>

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,44%	R\$ 372,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	R\$ 680,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 920,88
<b>TOTAL</b>		<b>51,44%</b>	<b>R\$ 1.974,03</b>

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	1,64%	R\$ 29,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 36,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,36
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	R\$ 6,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 36,46
<b>TOTAL</b>		<b>7,96%</b>	<b>R\$ 145,09</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 29,53
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20%	R\$ 3,65
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,36
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$ 34,45</b>



Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Composição do custo de reposição do profissional ausente	%	R\$
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação		R\$
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1,89%	R\$ 34,45
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	R\$ -
	<b>TOTAL</b>	<b>1,89%</b>	<b>R\$ 34,45</b>
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	%	R\$
A	Uniformes		R\$ 51,50
B	Materiais		R\$ 97,20
C	Equipamentos		R\$ 61,64
D	Outros (especificar)		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 210,34</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	R\$
A	Custos indiretos	2,00%	R\$ 83,73
B	Lucro	4,00%	R\$ 170,82
	Tributos	8,65%	R\$ 420,55
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 145,85
	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 31,60
	C.3 Tributos Federais (IRRF+CSLL)	0,00%	R\$ -
	C.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 243,09
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 675,10</b>
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.822,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.974,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 145,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 34,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 210,34
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 4.186,71</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 675,10
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 4.861,81</b>
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	<b>VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)</b>		<b>R\$ 4.861,81</b>
	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 4.861,81</b>
	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 29.170,83</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CASA TEA 12+  
REPECTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ASG - 44 II

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	06/06/2023
B	Município/UF	São Luis -MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000087/2023
D	Nº de meses de execução contratual	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Auxiliar de Serviços Gerais 44horas	Homem/mês	4

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar de Serviços Gerais 44horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.302,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Serviços Gerais 44horas
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	R\$ 1.302,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 520,80
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 1.822,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 151,84
B	Férias e Adicional de Férias	12,11%	R\$ 220,74
TOTAL		20,44%	R\$ 372,58

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

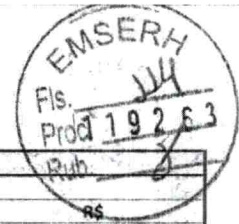
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 439,08
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (RAT AJUSTADO)	3,00%	R\$ 65,86
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 175,63
TOTAL		31,00%	R\$ 680,57

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios mensais e diários	Diário	Valor R\$	Valor (R\$)
A	V. Transporte (CCT/2023 Cláusula 9ª)	26	R\$ 8,40	R\$ 218,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT/2023 Cláusula 14ª)	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
C	Cesta Basica	1		R\$ 111,00
D	Assistência Médica (CCT/2023 Cláusula 15ª)		3,80%	R\$ 49,48
E	Assistência Odontológica (CCT/2023 Cláusula 15ª)			R\$ 50,00
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral (CCT/2023 Cláusula 16ª E 17ª)			R\$ 30,00
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 820,88

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,44%	R\$ 372,58
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	R\$ 680,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 920,88
TOTAL		51,44%	R\$ 1.974,03



Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
		%	R\$
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		
A	Aviso Prévio Indenizado	1,64%	R\$ 29,89
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,73
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$ 36,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,36
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	R\$ 6,20
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$ 36,46
<b>TOTAL</b>		<b>7,96%</b>	<b>R\$ 145,09</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

		%	R\$
<b>4.1</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>		
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$ 29,53
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20%	R\$ 3,65
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,55
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,36
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$ 34,45</b>

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

		%	R\$
<b>4.2</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>		
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

		%	R\$
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1,89%	R\$ 34,45
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$ 34,45</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

		%	R\$
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>		
A	Uniformes		R\$ 51,50
B	Materiais		R\$ 97,20
C	Equipamentos		R\$ 61,64
D	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 210,34</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

		%	R\$
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
A	Custos indiretos	2,00%	R\$ 83,73
B	Lucro	4,00%	R\$ 170,82
C	<b>Tributos</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 420,55</b>
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 145,85
	C.2 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 31,60
	C.3 Tributos Federais (IRRF+CSLL)	0,00%	R\$ -
	C.4 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 243,09
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 675,10</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

		Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.822,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.974,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 145,09
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 34,45
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 210,34
		Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 4.186,71
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 675,10
		<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 4.861,81</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			
VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)			R\$ 4.861,81
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 19.447,22
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$ 116.683,33</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
CASA-TEA 12+  
REACTUAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023

**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
ENCARREGADO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		06/06/2023
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	São Luis -MA
B	Município/UF	MA000087/2023
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	6
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar	
ENCARREGADO 44hs	Homem/mês	1	

1. MÓDULOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ENCARREGADO 44hs	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.641,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	ENCARREGADO 44hs	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	R\$ 1.641,71
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total de Remuneração			R\$ 1.641,71

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	R\$
A	13ª (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 136,75
B	Férias e Adicional de Férias	12,11%	R\$ 198,81
TOTAL		20,44%	R\$ 335,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	R\$
A	INSS	20,00%	R\$ 395,46
B	Salário Educação	0,00%	R\$ -
C	SAT (RAT AJUSTADO)	3,00%	R\$ 59,32
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 158,18
TOTAL		31,00%	R\$ 612,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios mensais e diários	Diário	Valor R\$	Valor (R\$)
A	V. Transporte (CCT/2023 Cláusula 9ª)	26	R\$ 8,40	R\$ 119,90
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (CCT/2023 Cláusula 14ª)	22	R\$ 21,00	R\$ 462,00
C	Cesta Básica	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00
D	Assistência Médica (CCT/2023 Cláusula 15ª)		3,80%	R\$ 62,38
E	Assistência Odontológica (CCT/2023 Cláusula 15ª)			R\$ 50,00
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral (CCT/2023 Cláusula 16ª E 17ª)			R\$ 30,00
Total de Benefícios mensais e diários				R\$ 835,28

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	%	R\$
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	20,44%	R\$ 335,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,00%	R\$ 612,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 835,28
TOTAL		51,44%	R\$ 1.783,81

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
-----------------------------------	--	--	--





3 Provisão para Rescisão		%		
A	Aviso Prévio Indenizado	1,64%	R\$	26,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,66
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R\$	32,83
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	31,85
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	R\$	5,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R\$	32,83
<b>TOTAL</b>		<b>7,96%</b>	<b>R\$</b>	<b>130,68</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1 Composição do custo de reposição do profissional ausente		%		R\$
A	Substituto na cobertura de Férias	1,62%	R\$	26,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,20%	R\$	3,28
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$	0,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,49
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,33
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$</b>	<b>31,03</b>

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

4.2 Composição do custo de reposição do profissional ausente		%		R\$
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente		%		R\$
4.1	Substituto nas Ausências Legais	1,89%	R\$	31,03
4.2	Substituto na Intraornada	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>1,89%</b>	<b>R\$</b>	<b>31,03</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5 Insumos Diversos		%		R\$
A	Uniformes		R\$	33,33
B	Materials		R\$	-
C	Equipamentos		R\$	-
D	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>33,33</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		R\$
A	Custos indiretos	2,00%	R\$	72,41
B	Lucro	4,00%	R\$	147,72
<b>Tributos</b>		<b>8,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>363,68</b>
C.1	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$	126,13
C.2	Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$	27,33
C.3	Tributos Federais (IRRF+CSLL)	0,00%	R\$	-
C.4	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	210,22
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>583,81</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.641,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.783,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	130,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	31,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	33,33
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.620,56</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	583,81
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>4.204,37</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			
<b>VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA (POSTO)</b>		<b>R\$</b>	<b>4.204,37</b>
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>R\$</b>	<b>4.204,37</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$</b>	<b>25.226,23</b>

EMSERH  
 Fis. 1150  
 Pro. 19263  
 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO  
 EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 CASA TEA 12+  
 REAPERTURAÇÃO 2023 - CT Nº 70/2023



**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 UNIFORMES**

**PROFISSIONAL: ENCARREGADO**

Descrição	Quantidade semestral	VIDA ÚTIL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Camisa (manga curta): leves e resistentes; Tecido: Normalmente em tricoline misto (poliéster e algodão)	2	12 meses	R\$ 35,00	R\$ 70,00
Calça: Características básicas: leve, confortável e resistente, podendo ser com 2 ou 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e traseiros chapados; Tecido: Normalmente Brim Pesado (algodão), podendo ser também Jeans	2	12 meses	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Sapato: confeccionada em couro, forração em tecido respirável, palmilha de montagem fixada	1	12 meses	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Crachá, em PVC, com foto recente.	1	12 meses	R\$ 6,00	R\$ 6,00
<b>VALOR ANUAL DO FARDAMENTO</b>				<b>R\$ 200,00</b>
<b>VALOR MENSAL DO FARDAMENTO</b>				<b>R\$ 33,33</b>

**PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

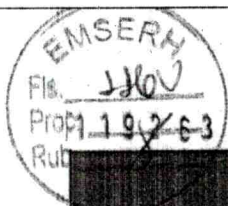
Descrição	Quantidade semestral	VIDA ÚTIL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Camisa (manga curta): leves e resistentes; Tecido: Normalmente em tricoline misto (poliéster e algodão)	2	12 meses	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Calça: Características básicas: leve, confortável e resistente, podendo ser com 2 ou 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e traseiros chapados; Tecido: Normalmente Brim Pesado (algodão), podendo ser também Jeans	2	12 meses	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Meia algodão, tipo ¾ (três quarto) com compressão.	2	12 meses	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Bota, solado antiderrapante e antiderrapante, para atividades com água e produtos químicos diluídos ou não	1	12 meses	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Touca para cabelo	2	12 meses	R\$ 2,00	R\$ 4,00
Crachá, em PVC, com foto recente.	1	12 meses	R\$ 10,00	R\$ 10,00
<b>VALOR ANUAL DO FARDAMENTO</b>				<b>R\$ 309,00</b>
<b>VALOR MENSAL DO FARDAMENTO</b>				<b>R\$ 51,50</b>



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MATERIAIS

**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Mensal	Quant. Semestral	R\$ Unit.	R\$ Total ano
1	Desinfetante clorado, galão de 5 L	galão	Urca	2	12	90,00	1.080,00
2	Álcool gel 70% (setenta por cento) para limpeza de superfícies, 500 g	galão	Safra	3	18	19,00	342,00
3	Desinfetante líquido ( Princípio ativo Biguanida ou quartenário de amônia de 4ª geração ), 5l concentrado	galão	Quimilab	2	12	250,00	3.000,00
4	Detergente neutron, galão de 5 L	galão	Brilux	2	12	35,00	420,00
5	Aromatizante líquido, galão de 5 L	galão	Zulu	1	6	86,00	516,00
6	Fibra de limpeza branca 20 cm pacote com 10 ( dez ) unidades	fardo	Brilux	2	12	10,00	120,00
7	Fibra de limpeza verde 20 cm pacote com 10 ( dez ) unidades	fardo	Brilux	2	12	10,00	120,00
8	Fibra de limpeza preta 20 cm pacote com 10 ( dez ) unidades	fardo	Brilux	2	12	10,00	120,00
9	Flanela descartável laranja,	Unid.	St margarida	2	12	8,00	96,00
10	Flanela descartável azul	Unid.	St margarida	2	12	8,00	96,00
11	Hipoclorito de sódio galão de 05 litros	galão	Clorito	2	12	25,00	300,00
12	Máscara descartável PFF2	cx	3M	3	18	25,00	450,00
13	Máscara N95	cx	3M	2	12	35,00	420,00
14	Sabonete líquido concentrado, galão de 5 L	galão	Trilha	3	18	35,00	630,00
15	Sabonete antisséptico para as mãos, galão 5 litros	galão	Trilha	3	18	45,00	810,00
16	Pano para chão (Tipo saco alvejado de linho cru)	unid.	Cita	6	36	2,00	72,00
17	Papel Higiênico tipo rolo, caixa com 8 rl de 500m	cx	HR	3	18	105,00	1.890,00
18	Saco plástico preto 200L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	65,00	1.170,00
19	Saco Plástico preto de 100L (cem litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	55,00	990,00
20	Saco Plástico preto de 60L (sessenta litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	45,00	810,00
21	Saco plástico preto 30L (trinta litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	30,00	540,00
22	Papel toalha bobina branco 100% (cem por cento) celulose 200m (duzentos metros), Cx com 6 unidades	cx	HR	3	18	80,00	1.440,00
23	Saco plástico infectante 50L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	75,00	1.350,00
24	Saco plástico infectante 100L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	3	18	95,00	1.710,00
25	Saco plástico infectante 200L (duzentos litros), pct com 100 und	pct	Delta	2	12	105,00	1.260,00
26	Saco plástico infectante vermelho com identificação, capacidade de 100L (cem litros), pct com 100 und	pct	Delta	2	12	79,00	948,00
27	Saco plástico infectante vermelho com identificação, capacidade de 200L (cem litros), pct com 100 und	pct	Delta	0	-	89,00	-
28	Desincrustante de vaso, galão 5L	galão	Royal Qualit	1	6	98,00	588,00
29	Cera acrílica/ Impermeabilizante de piso, galão 5L	galão	Royal Qualit	1	6	90,00	540,00
30	Base seladora, galão 5L	galão	Laeda	1	6	90,00	540,00
31	Removedor de cera, galão 5L	galão	Royal Qualit	2	12	80,00	960,00
<b>TOTAL GERAL 06 MESES</b>							<b>23.328,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>							<b>3.888,00</b>
<b>VALOR POR FUNCIONÁRIO</b>							<b>97,20</b>



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
EQUIPAMENTOS

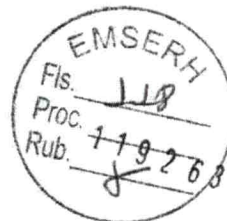
**FBDL**  
COMÉRCIO E SERVIÇO

Item	Descrição	Und.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Balde espremedor para MOP esfregão	und.	4	400,00	1.600,00
2	Balde Plástico 15L (quinze litros)	und.	4	20,00	80,00
3	Carrinho de mão (pneu com câmara) (JÁ TEMOS EM INVENTÁRIO)	und.	1	280,00	280,00
4	Cabeleira para mop úmido (cor para área não crítica)	und.	6	30,00	180,00
5	Carro coletor de resíduo 120L (cento e vinte litros) para Resíduo comum azul ou verde	und.	1	150,00	150,00
6	Carro coletor de resíduo 120L (cento e vinte litros) para Resíduo infectante amarelo ou branco	und.	1	150,00	150,00
7	Carro funcional com saco funcional	und.	1	1.700,00	1.700,00
8	Desentupidor de Pia	und.	2	7,00	14,00
9	Desentupidor de Sanitário	und.	2	12,00	24,00
10	Diluidor para aromatizante	und.	1	250,00	250,00
11	Diluidor para desinfetante	und.	1	30,00	30,00
12	Diluidor para detergente	und.	1	30,00	30,00
13	Escada de aço com 06 (seis) degraus	und.	1	200,00	200,00
14	Escova Plástica	und.	5	10,00	50,00
15	Escova Sanitária	und.	2	19,00	38,00
16	Extensão de 5m (cinco metros)	und.	1	180,00	180,00
17	Extensor de cabo compatível com cabos	und.	1	180,00	180,00
18	Kit limpa vidro contendo: rodo, extensor de cabo, lâmina de borracha e pêlo de carneiro.	und.	-	350,00	-
19	Lixeira plástica com tampa e pedal – capacidade 100L (cem litros)	und.	2	300,00	600,00
20	Lixeira plástica com tampa e pedal – capacidade 15L (quinze litros)	und.	8	100,00	800,00
21	Lixeira 200L com rodas	und.	3	500,00	1.500,00
22	Lixeira plástica com tampa e pedal – capacidade 25L	und.	8	150,00	1.200,00
23	Luva de látex, tamanho G	par	2	20,00	40,00
24	Luva de látex, tamanho M	par	2	15,00	30,00
25	Luva de látex, tamanho P	par	2	12,00	24,00
26	Luva de raspa	par	2	20,00	40,00



27	Luva nitrílica, tamanho G	par	6	16,00	
28	Luva nitrílica, tamanho M	par	2	14,00	28,00
29	Luva nitrílica, tamanho P	par	2	12,00	24,00
30	Mangueiras 3/4 polegada (50 MTS) (cinquenta metros)	und.	1	130,00	130,00
31	MOP seco ou pó completo com cabeleira, cabo de alumínio	und.	4	70,00	280,00
32	MOP úmido completo com cabo de alumínio	und.	4	70,00	280,00
33	Óculos de Proteção	und.	6	3,00	18,00
34	Óculos de segurança escuro	und.	6	3,50	21,00
35	Óculos de segurança incolor	und.	6	3,50	21,00
36	Pá de lixo (com cabo plástico ou alumínio)	und.	6	30,00	180,00
37	Placa de piso molhado	und.	2	100,00	200,00
38	Placa de manutenção	und.	2	100,00	200,00
39	Protetor auricular tipo concha	und.	6	45,00	270,00
40	Protetor Facial (viseira)	und.	6	10,00	60,00
41	Protetor Solar Fator 30 (trinta)	und.	1	10,00	10,00
42	Pulverizador	und.	1	10,00	10,00
43	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema antivibratórios.	und.	1	1.200,00	1.200,00
44	Rodo de 40 cm (quarenta centímetros) cabo de alumínio	und.	3	50,00	150,00
45	Rodo de 60 cm (sessenta centímetros) para lavagem com cabo de alumínio	und.	3	45,00	135,00
46	Suporte de cabo para organização de DML	und.	2	25,00	50,00
47	Suporte LT com cabo de alumínio	und.	2	25,00	50,00
48	Suporte para papel higiênico	und.	10	50,00	500,00
49	Suporte para papel toalha	unid.	10	65,00	650,00
50	Suporte para sabonete líquido	unid.	10	35,00	350,00
51	Suporte (dispenser) para álcool em gel	unid.	10	35,00	350,00
52	Tesoura para cerca-viva com lâmina de 12 (doze) polegadas com cabo de madeira.	und.	1	15,00	15,00
53	Tela de proteção para serviço de capina e roçada	und.	2	10,00	20,00
54	Vassoura de piaçava (área externa)	und.	5	10,00	50,00
55	Vassoura Sanitária com cabo de plástico	und.	5	15,00	75,00
<b>TOTAL GERAL 06 MESES</b>					<b>14.793,00</b>
<b>VALOR MENSAL</b>					<b>2.465,50</b>
<b>VALOR POR FUNCIONÁRIO</b>					<b>61,64</b>

De: Gerência Administrativa  
Para: Gerência de Gestão de Contratos  
Ref. Processo nº 119263/2023 – EMSERH



## Despacho Administrativo

Em atenção à solicitação constante no relatório de análise da Auditoria Interna, conforme fl.110, informamos o que segue:

1. Anexamos aos autos a proposta de preços referente ao cálculo do período de janeiro a abril de 2023 (fls. ).
2. Conforme solicitado, realizamos a reanálise da repactuação, segue tabela com a memória de cálculo dos valores a serem pagos de retroativo:

PERÍODOS	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL	DIFERENÇA
Diferença de 28/03 a 31/03/2023 (2 asg 44h)	R\$ 1.234,59	R\$ 1.296,48	R\$ 61,89
01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 29.450,84	R\$ 31.798,45	2.347,61
			R\$ 2.409,50

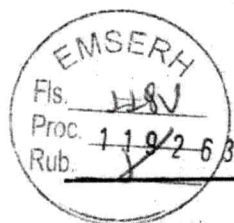
\*Base de cálculo do valor proporcional: valor contratado, dividido pelo mês comercial (30 dias) e multiplicado pelos dias trabalhados.

Para estes cálculos foram considerados os valores da proposta anexa às folhas nº 111-117 que utiliza como base o salário mínimo para atender o que determina na Cláusula Terceira, segundo parágrafo (fls. 77):

Entre 1 de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R\$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1o de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho.

PERÍODOS	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL – CT 2023	DIFERENÇA
Diferença de Maio a Agosto de 2023	R\$ 31.964,52	34.405,34	R\$ 9.763,28
Diferença 01/09 a 16/09/2023	R\$ 17.047,74	R\$ 18.349,51	R\$ 1.301,77
			R\$ 11.065,05

Os cálculos acima foram considerados os valores da proposta anexa às folhas nº 61-70 do processo secundário nº 105340/2023, que utiliza os valores da CCT/2023, conforme cláusula terceira (fl. 78).



# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

## Quadro Resumo da Repactuação

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL - CT INICIAL	VALOR MENSAL - CTT 2023 FINAL	VALOR A PAGAR DE 28 DE MARÇO A 16 DE SETEMBRO DE 2023
1º	Casa TEA 12+	R\$ 31.964,52	R\$ 34.405,34	R\$ 13.474,55
<b>NOVO VALOR GLOBAL</b>				R\$ 206.432,04
<b>VOVO VALOR GLOBAL REPACTUADO + DIFERENÇA RETROATIVA DE REPACTUAÇÃO</b>				R\$ 219.906,59

Sendo assim, após repactuação o valor mensal do contrato passa de **R\$ 31.964,52** (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 34.405,34** (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o novo valor Global deve ser de **R\$ 206.432,04** (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).

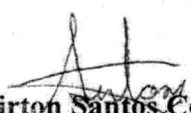
Deve ser pago ainda o valor retroativo no total de **R\$ 13.474,55** (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde à diferença de repactuação, que deverá ser paga em 1(uma) parcela.

O valor total para cobrir as despesas desta repactuação deve ser de **R\$ 219.906,59** (duzentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde ao novo valor global repactuado somado à diferença retroativas.

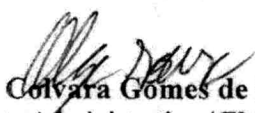
Após esclarecimentos, encaminho os autos para prosseguimento, com posterior retorno à Auditoria Interna.

São Luís, 15 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Airton Santos Costa Junior**  
Supervisor Administrativo / EMSERH  
Matrícula: 11148

De acordo:

  
**Olga Colvora Gomes de Sousa**  
Gerente Administrativa / EMSERH  
Matrícula: 9974



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000087/2023  
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/05/2023  
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019102/2023  
 NÚMERO DO PROCESSO: 13621.107561/2023-78  
 DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

E

S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA , CNPJ n. 05.760.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Zelador, Servente, Servente de limpeza, Office-boy, Copeiro, Carregador, Contínuo, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento de Veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, Cuidadora, Jardineiro, Piscinheiro, Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Ascensorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica, Agente Administrativo Nível I e II, Técnico Administrativo nível II, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Serviços Diversos em Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços e Técnico de Segurança do Trabalho**, com abrangência territorial em **São Luís/MA**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

As empresas de Asseio e Conservação concederão reajuste salarial no percentual de **9,5% (nove vírgula cinco por cento)** para todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação.

Entre 1º de janeiro a 30 de abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R\$ 1.302,00 (hum trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

TABELA SALARIAL  
CATEGORIAS

Reajuste de  
9,5%





a) Zelador/Servente/Servente de Limpeza, Aux. de Serviços Gerais, Aux. de Estacionamento e Estacionamento de veículos/Cuidador(a) /Empacotador /Auxiliar de limpeza industrial/Servente de Bordo e Estação/ Office-boy /Copeiro(a)/Carregador/Contínuo.	1.341,08
b) Jardineiro e Piscineiro.	1.362,72
c) Operador de Roçadeira.	1.362,72
d) Auxiliar de Arquivo e Almojarifado.	1.391,38
e) Encarregado de Serviços Gerais.	1.797,67
f) Comissário de Bordo/Estação.	1.417,97
g) Emitente de passagem.	1.391,75
h) Moto-Boy.	1.441,93
l) Líder de Serviços.	1.473,87
j) Telefonista, Técnico de som, Ascensorista.	1.431,27
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico.	1.462,00
m) Agente Administrativo Nível I e II/Técnico Administrativo Nível II.	1.603,37
n) Fiscal de Bordo/Estação.	1.509,25
o) Agente operacional de Serviços Diversos em condomínio.	1.537,27
p) Recepcionista/Atendente.	1.603,37
q) Supervisor de Bordo/Estação.	1.993,09
r) Supervisor de serviços Gerais.	1.993,09
s) Fiscal de Serviços.	2.019,19
t) Técnico de Segurança do Trabalho.	2.206,78



Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial acima discriminada da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2022, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à íntegra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

Fica convencionado entre as partes signatárias do presente instrumento que não haverá pagamento retroativo referente aos meses de janeiro a abril de 2023 (referente aos serviços prestados no mês de março de 2023).

Fica convencionado que, em virtude do impedimento constitucional de que o salário convencionado não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, as partes reconhecem como válidos os salários reajustados pelas empresas a partir do mês de janeiro de 2023, o qual se igualaram ao salário mínimo vigente (R\$ 1.302,00).

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS



## CLÁUSULA QUINTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer comprovante mensal de pagamento a seus empregados (Contracheques e/ou Hollerities), nos quais devem constar, especificamente, os valores do salário base, demais verbas remuneratórias e ainda, os valores dos descontos efetuados.

## SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

### CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Se algum empregado substituir outro na função, perceberá a mesma remuneração do substituído, enquanto perdurar a substituição.

## DESCONTOS SALARIAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS

Ao empregador é vedado efetuar descontos nos salários de seus empregados, salvo os especificados por Lei, por Convenção Coletiva de Trabalho ou determinados por via judicial. Em casos de danos causados pelo empregado a bens da empresa, de clientes e ou de terceiros, o desconto será permitido enquanto perdurar o contrato de trabalho, até o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do empregado.

O SEEAC manterá convênios com Empresas de Gás, Supermercados, Farmácias, Laboratório, Plano Odontológico e outros, o qual terá como finalidade a compra de produtos e serviços, que serão de responsabilidade do trabalhador quando do pagamento do produto que por ventura venha ser utilizado pelos membros da categoria profissional sindicalizados, para posterior pagamento, mais precisamente quando do salário do mês sem acréscimo ou taxas.

A concessão do benefício do item 22.2 estará limitada a 30% (trinta por cento) do salário base, entendendo-se o mencionado limite para as empresas convencionadas, ou seja, uma única ou no somatório das empresas conveniadas.

Os ajustes e condições acima estipuladas far-se-ão cumpridas, por todas as empresas do sistema, imediatamente após a assinatura da presente convenção coletiva de trabalho a vigor de 1º de janeiro de 2023.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

O cálculo da hora extra, será efetuado dividindo-se a remuneração por 220 (duzentos e vinte) horas, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, e aos domingos e feriados e em dias de folga 100% (cem por cento).

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

### CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Na hipótese de existência de insalubridade, devidamente comprovada através de perícia técnica, aplicar-se-á sobre o salário percebido pelos trabalhadores do setor de limpeza e conservação, o percentual adicional devido, de acordo com os ditames da legislação vigente.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO

A partir da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho todos os empregados diurnos e noturno, elencados no item 4,1 desta convenção receberão tickets refeição por cada dia trabalhado, inclusive os trabalhadores em gozo de benefício acidentário. Sendo que esse benefício, em nenhuma circunstância, integrará o salário para qualquer efeito legal

O valor unitário do ticket refeição a ser fornecido é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), cujo limite correspondente aos números de dias trabalhados, sendo ressalvado que as empresas poderão realizar o desconto máximo de 15%, a partir da homologação da presente convenção coletiva de trabalho. Fica ainda estipulado, conforme negociação, que a partir de 1º de janeiro de 2024, este desconto não poderá ser superior a 10%.

As empresas que firmarem acordo de fornecimento de alimentação aos seus empregados com o sindicato obreiro estão desobrigadas do fornecimento do ticket refeição.

Os benefícios referentes às despesas ou as ajudas ao empregado relativas às refeições, em espécie, bem como o fornecimento, a empresa fica proibida de considerar como compreendidas no salário como remuneração, complementação ou para retribuir o trabalho, terão caráter indenizatório e ressarcimento dos custos do empregado no local, para a prestação dos serviços, não incidindo assim, recolhimento previdenciário nem encargos trabalhistas (art. 214, I, do Decreto nº 3048/99 e art. 458, *caput* e parágrafo primeiro da CLT, que determina a integração quando o pagamento se refere à retribuição do trabalho).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA – BÁSICA

As empresas signatárias do presente instrumento coletivo de trabalho concederão aos seus empregados, elencados no item 4,1 desta convenção, cesta-básica até o décimo quinto dia do mês subsequente, no valor mínimo de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

O empregado que tiver faltas no período de apuração terá o direito ao benefício proporcionalmente, considerando a média de 30 dias trabalhados para pagamento integral, ficando assegurado o referido benefício para as ausências justificadas por atestado médico. Cada falta sem justificativa corresponderá a 1/30 avos de desconto no valor da cesta básica.

Fica ressalvado que o referido benefício tem sua obrigatoriedade de concessão aos empregados por todas as empresas a partir de 1º de junho de 2013.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisória.

## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSPORTE DO EMPREGADO DA RESERVA TÉCNICA

Ao pessoal da "Reserva Técnica" ou apoio, isto é, aqueles que ficam à disposição da empresa para cobertura de eventuais faltas em qualquer posto de serviços, são assegurado o transporte, no itinerário compreendido entre a sede da empresa e o local de serviço para onde for designado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE



Na forma da legislação vigente, fica estabelecida a obrigatoriedade do fornecimento de vale-transporte a todos os empregados abrangidos por esta Convenção, inclusive no deslocamento para o almoço, se for o caso.

O vale-transporte será fornecido na Sede da Empresa ou no Posto de Serviço, quando o profissional for diarista.

A ajuda de custo em dinheiro como ressarcimento das despesas de deslocamento trabalho e retorno, será indenizatória, ficando proibido à empresa considerar no pagamento do salário ou descontar como retribuição do trabalho, não integrando o salário conforme previsão do parágrafo segundo do art. 458 da CLT, sendo aplicável o art. 214, I, e parágrafo 9º, V, alínea m do Decreto nº 3.048/99.

Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação.

O benefício anterior far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura e devida homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2023 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias do presente instrumento concederão, mensalmente, aos seus empregados, plano de saúde e odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho o qual passou a vigorar em 2020, bem como concederão plano odontológico a partir dos novos contratos firmados após a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará em 2021.

O custeio do plano de saúde dos empregadores não poderá ultrapassar o limite de 3,80% (três vírgula oitenta por cento) do salário base do trabalhador. Quanto ao plano odontológico deverá ser rateado em 50%.

O benefício aqui disposto não terá natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito, sendo a adesão opcional para o trabalhador.

O referido benefício far-se-á contemplado aos contratos firmados a partir da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020 aos contratos privados e contratos públicos frutos de processos licitatórios pelas empresas, a fim de que se faça garantido o cumprimento do referido benefício.

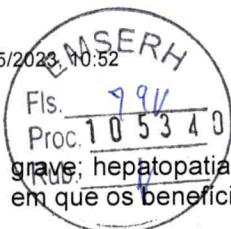
Caso o trabalhador seja transferido de um contrato contemplado para outro ainda não contemplado, perderá o benefício de imediato. O benefício só será concedido aos trabalhadores que estiverem ligados a contratos que estejam expressamente contidos tal benefício.

A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado dos planos de saúde e na conseqüente desobrigação da empresa em mantê-lo posteriormente.

As empresas não se responsabilizam financeiramente, de forma alguma, por dependentes de seus empregados que queiram ingressar, nesta qualidade, em referidos planos de saúde. No entanto, acaso autorizados por seus empregados, as empresas poderão descontar dos salários dos mesmos, os valores referidos aos planos preditos de seus dependentes devidamente inscritos, para repasse às empresas prestadoras dos respectivos serviços mediante folha em anexo.

O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração, nem se constituindo em base de incidência para cálculo do INSS e FGTS ou composição de verbas de cunho rescisório.

Para fins do benefício dos planos de saúde, ora tratados, a perda dos benefícios, pelo empregado, e a conseqüente desobrigação da empresa diante de ambos dar-se-á após o 100º (centésimo) dia de afastamento, a exceção dos casos de acidente de trabalho; neoplasia maligna; cardiopatia grave; nefropatia



grave; hepatopatia grave; estar em curso de período gestacional ou em gozo de licença-maternidade casos em que os benefícios se estenderão por 180 dias.

Nas situações de afastamento do empregado do labor, o pagamento pertinente aos seus dependentes eventualmente inscritos, o qual não mais poderá ser objeto de desconto em folha de pagamento de sua empregadora, será realizado diretamente pelo primeiro junto à administradora do plano de saúde vigente, acaso optem pela manutenção de tal benefício. Tal regramento fica valido a partir do primeiro dia de afastamento empregado titular.

O retorno do empregado ao trabalho, precedido dos procedimentos legais exigidos implicará na readmissão dele nos planos de saúde.

Sempre que solicitada pelo Sindicato profissional, as empresas deverão fornecer a relação atualizada de seus empregados inscritos em referido plano de saúde.

Eventuais alterações de preço e condições junto a operadora de plano de saúde, será promovida concomitantemente com a data-base da categoria profissional, e, somente serão concretizadas com a anuência do Sindicato Obreiro, que atuará na condição de interveniente.

O benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

As empresas deverão compor em suas planilhas de preço, os custos com o plano de saúde e plano odontológico, a serem repassados para os tomadores de serviços, com base na responsabilidade subsidiária, onde a empresa tomadora do serviço responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas dos trabalhadores terceirizados, referente ao período da prestação dos serviços em suas dependências, fixando também a responsabilidade secundária, medida já adota pela jurisprudência do TST 10, §7º, com base na lei 6.019/1974.

É de responsabilidade da empresa contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em locais por ela designado.

## **AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA**

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se à empresa em até 03 dias úteis após a sua subsequente alta, recebendo protocolo de apresentação, bem como apresentar, por ele ou familiar, por qualquer meio de comunicação idôneo (e-mail, redes sociais, etc), documentação de cada perícia realizada caso persista o seu afastamento, no mesmo prazo supra, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar à empresa no prazo máximo de três dias úteis a contar da data de ingresso da ação, recebendo da empresa o contra recibo da referida comunicação.

As empresas deverão informar aos seus empregados as obrigações estabelecidas nos parágrafos acima, bem como disponibilizar os meios internos para que seja possível a comunicação.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL**

As empresas concederão auxílio funeral, no valor do piso da categoria a que pertença o trabalhador abrangido por esta Convenção, a (o) viúva (o) ou companheira (o) do empregado (a) com mais de 5 (cinco) meses de empresa, podendo esse valor ser em bens, a critério do(a) beneficiário(a).

## **SEGURO DE VIDA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA**





São deveres e obrigações dos empregados, além dos previstos na legislação em vigor:

- a) Comparecer ao local de trabalho na hora designada para início de sua jornada de trabalho, devidamente uniformizado;
- b) Manter a boa aparência e conservar em condições de uso uniformes e equipamentos fornecidos pelo empregador;
- c) Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando o que estabelece a cláusula 22, desta Convenção.

## **ESTABILIDADE GERAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE**

Ao empregado com 01 (um) ano de efetivo serviço na empresa, após a cessação do benefício previdenciário, será garantida a estabilidade de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do benefício.

## **ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - APOSENTADORIA GARANTIDA**

Aos empregados que comprovadamente estiverem, no máximo, há 12 (doze) meses do direito de aquisição de aposentadoria, fica assegurada a garantia do emprego durante o período que faltar para completar o referido tempo.

O contrato de trabalho desses empregados somente poderá ser rescindido por mútuo acordo entre empregado e empregador ou por pedido de demissão, ambos com assistência do Sindicato laboral ou, ainda, nos casos em que for verificada a ocorrência de falta grave.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO**

Independentemente da escala de trabalho que vier a ser adotada pela empresa e postos de serviços, a jornada mínima de trabalho dos empregados é de 44 horas semanais e de 220 horas/mês, sendo consideradas horas extras, aquelas efetivamente trabalhadas que ultrapassarem o limite mensal aqui previsto.

## **COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO**

A jornada de trabalho por escala de revezamento far-se-á aplicada nas atividades em que o trabalho for desenvolvido, através de escala, será de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso.

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE**

Desde que pré-avisadas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as empresas liberarão seus empregados estudantes ou vestibulandos para a realização de prova, **tais como: vestibular (ENEM), ou concurso público. Ficando o empregado condicionado a comprovar a sua participação no evento até 48 horas após a realização, sobre pena de ser considerado como falta.**



## OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO EM DIAS DE FOLGA

Os empregados que prestarem serviços no dia destinado à sua folga semanal ou repouso remunerado, receberão pagamento com acréscimo de 100% (cem por cento), além do salário diário normal, percentual esse também válido para o adicional noturno, se for o caso.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS

As empresas aceitarão os atestados médicos emitidos pelo INSS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos/odontológicos do Sindicato e seus conveniados, em papel timbrado da instituição com CID e identificação do médico serão acatados pelas empresas, desde que apresentados ao departamento administrativo em até 48 horas após a sua expedição, e devidamente visados pelo médico da empresa.

## PRIMEIROS SOCORROS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão estojos contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros, nos veículos de fiscalização e nos postos de serviços com 10 (dez) ou mais empregados, ficando o estojo na responsabilidade do encarregado do serviço.

## RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - QUADRO DE AVISOS

Será permitida a fixação, de editais avisos e notícias sindicais, em quadro ou locais próprios e de fácil acesso, nas dependências das empresas, vedada à divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

## LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Até o limite de 08 (oito) empregados no total e o máximo de 01(um) por empresa, estas com mais de 80 (oitenta) trabalhadores, liberarão dirigentes do Sindicato, de livre escolha deste, para o exercício exclusivo de atividade sindical, sem prejuízo da sua remuneração mensal e obrigações sociais.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DESCONTO NEGOCIAL**

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, para fazer frente às despesas da campanha salarial 2023/2023 valor correspondente a um dia de trabalho, de uma só e única vez, tomando-se por base o salário do primeiro pagamento referente à Data-Base 2023/2023 feito a partir desta Convenção, quando da celebração desta CCT, e efetuarão o recolhimento, junto à tesouraria do SEEAC, até o 10º dia do mês do referido desconto, podendo ser realizado até o mês de maio. Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas é de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MULTA PELO ATRASO NO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES**

Decorrido o prazo previsto nas cláusulas 28 e 29, acima, e não havendo o recolhimento das contribuições descontadas dos empregados associados, incidirá sobre o valor devido multa de 10% e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL**

Conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, na Sede do SEAC-MA, na Avenida dos Holandeses, sala 509 e 510, Edifício Tech Office, Ponta D'Areia, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, por decisão unânime ficou determinado que, para fazer frente às despesas com as negociações da campanha salarial 2023/2023 pleiteada pelo Sindicato Obreiro, as empresas que compõem a categoria patronal no Estado do Maranhão deverão recolher à tesouraria deste sindicato o valor equivalente a um salário mínimo, o que deverá ser feito até o dia 30 de agosto 2023.



### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FORTALECIMENTO SINDICAL

Fica Convencionado que conforme aprovado e autorizado em Assembleia Geral Ordinária realizadas nos dias 03 e 04 de novembro de 2022, que os empregadores descontarão mensalmente de todos os empregados abrangidos por esta CCT em vigor, o valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário base da categoria e efetuarão o recolhimento ao sindicato obreiro até o 10º dia do mês correspondente ao referido desconto, sendo isento o referido desconto no mês em que for realizado o desconto negocial previsto na cláusula 29 (Desconto Negocial). Sendo que:

- a) Excluem-se deste pagamento os empregados que contribuem para categorias diferenciadas;
- b) A empresa ficará isenta de qualquer responsabilidade ou eventual ação trabalhista ou civil, que o trabalhador venha ingressar junto à Justiça do Trabalho ou Procuradoria do Trabalho, ficando o Sindicato Laboral com a responsabilidade de negociar com o trabalhador que vier questionar o devido desconto nesta jurisdição;
- c) O Sindicato Laboral igualmente se responsabilizará junto à Superintendência Regional do Trabalho em caso de autuações administrativas nas quais as empresas vieram a responder;
- d) Aos integrantes da categoria profissional será permitida a manifestação de oposição diretamente ao sindicato ao desconto a qualquer tempo. O trabalhador deverá apresentar no SEEAC requerimento impresso e assinado pelo mesmo, para que possa ser excluído do referido desconto;
- e) O Sindicato dos trabalhadores deverá enviar às empresas a relação nominal dos funcionários que opuserem-se ao desconto, que deverá se fazer acompanhar da segunda via do requerimento de oposição.

Parágrafo Primeiro - Considerando que as informações prestadas são de atribuição e responsabilidade de natureza legal do Sindicato Obreiro, na hipótese de ações ou procedimentos administrativos ou judiciais instaurados em face do Sindicato das Empresas e ou empresas abrangidas pela CCT, pelos trabalhadores ou empregados, o Sindicato Obreiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas e danos, assumindo integralmente o polo passivo de quaisquer demandas ou ações se fazendo excluídas as empresas de quais responsabilidades de natureza civil, administrativo e trabalhista, junto ao Ministério Público do Trabalho, Superintendência Regional do Trabalho ou Poder Judiciário com fundamento do Art. 545 da CLT.

## DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CLÁUSULA COLABORATIVA

Em sendo de interesse de ambas as partes, estas estabelecerão um calendário anual para reuniões trimestrais para que sejam tratados sobre assuntos de interesse da categoria.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIVERGÊNCIA

Os casos omissos e as divergências que surgirem serão dirimidos de comum acordo entre as partes convenientes, mediante manifestação da Superintendência Regional do Trabalho ou da Justiça do Trabalho quando provocadas.

## APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO



## CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DIA DO TRABALHADOR

Fica garantido o feriado de 16 (dezesesseis) de maio a todos os empregados de empresas de Asseio e Conservação, data esta consagrada à categoria.

Aqueles que prestarem serviços nesta data receberão salários na forma da cláusula nona desta Convenção.

## DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Convenção, o infrator pagará multa equivalente a 05 (cinco) salários mínimos, cujo valor será revertido em favor da Entidade de Classe. Em caso de reincidência esse valor será cobrado em dobro. Os Sindicatos ao final assinados do presente instrumento fornecerão sempre que requerido e trimestralmente, declaração de cumprimento da convenção coletiva, em vigor, ato que isentará o empregador das ações pertinentes ao descumprimento previsto em lei e neste instrumento coletivo de trabalho.

## RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - VIGENCIA / RENOVÇÃO

#### VIGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos Sindicatos Laboral e patronal terá duração de 12 (doze) meses, com a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2023 e seu término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditada pelas partes sempre que julgarem convenientes, adequando-a as normas vigentes, tendo em vista possível revisão constitucional, bem como, dos casos de alteração na legislação trabalhista e previdenciária.

#### RENOVAÇÃO:

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação, a presente Convenção fica automaticamente prorrogada por 120 dias para todos os efeitos legais e jurídicos, em todo o seu teor, nos termos do art. 615 da CLT.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2023.

}

**JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO**  
PRESIDENTE  
SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA

**MAXWELL DE JESUS COSTA BEZERRA**  
PRESIDENTE  
S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA E S DO EST DO MA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA**



Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119263/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748. **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH – Matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** FBDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 38.890.258/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIS ALBERTO DOS SANTOS MUNIZ. **CPF:** 680.791.763-53. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REPACTUAÇÃO E RESOLUTIVA concernente ao CONTRATO Nº 70/2023-GCC/EMSERH. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 70/2023 por mais 180 (cento e oitenta) DIAS, com início em 17/09/2023 e término previsto em 15/03/2024. **DA REPACTUAÇÃO:** 3.1 A presente repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 70/2023-GCC/EMSERH, encontra amparo nos termos previstos Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Original, concernente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) EXERCÍCIO 2023/2023, com abrangência territorial em São Luís/MA e Registro no MTE nº MA000087/2023, datado de 03/05/2023. 3.2 Os valores da repactuação referente à CCT 2023/2023 terão vigência retroativa a partir de 28/01/2023 e término em 16/09/2023, sendo os salários, auxílios e outros benefícios da categoria abrangida, reajustados no percentual de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento).

PERÍODOS	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL	DIFERENÇA
Diferença de 28/03/2023 a 31/03/2023 (2 asg 44h)	R\$ 1.234,59	R\$ 1.296,48	R\$ 61,89
01/04/2023 a 30/04/2023	R\$ 29.450,84	R\$ 31.798,45	R\$ 2.347,61
			R\$ 2.409,50

3.3 Entre 1º de Janeiro a 30 de Abril de 2023 o salário dos empregados terá como base o valor de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) e a partir de 1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho.

PERÍODOS	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL – CT 2023	DIFERENÇA
Diferença de Maio a Agosto de 2023	R\$ 31.964,52	R\$ 34.405,34	R\$ 9.763,28
Diferença 01/09 a 16/09/2023	R\$ 17.047,74	R\$ 18.349,51	R\$ 1.301,77
			R\$ 11.065,05

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS


3.4 Será pago o valor retroativo total de R\$ 13.474,55 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde à diferença de repactuação, e deverá ser paga por meio de 01 (uma) parcela.

ITEM	UNIDADE	VALOR MENSAL – CT INICIAL	VALOR MENSAL – CCT 2023 FINAL	VALOR MENSAL – CTT 2023 FINAL	VALOR A PAGAR DE 28 DE MARÇO A 16 DE SETEMBRO DE 2023
1º	Casa TEA 12+	R\$ 31.964,52	R\$ 34.405,34	R\$ 2.440,82	R\$ 13.474,55
NOVO VALOR GLOBAL					R\$ 206.432,04
NOVO VALOR GLOBAL REPACTUADO + DIFERENÇA RETROATIVA DE REPACTUAÇÃO					R\$ 219.906,59

3.5 Em atenção às regras da CCT 2023/2023, o valor mensal do contrato passará de R\$ 31.964,52 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 34.405,34 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o novo valor global deve ser de R\$ 206.432,04 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos). 3.6 Desse modo, o valor total para cobrir as despesas desta repactuação será de R\$ 219.906,59 (duzentos e dezenove mil, novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos). **DO VALOR:** O valor deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo, será de R\$ 206.432,04 (duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatro centavos). **DA RESOLUTIVA:** Encerra-se antecipadamente o Termo Aditivo no caso de assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório que contemple o mesmo objeto. **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202, Unidade: EMSERH, Despesa: 4-3-02-03-51 Serviços de Limpeza Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 119263/2023 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e nas Cláusulas Quarta e Vigésima Segunda do contrato original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2023

São Luís (MA), 15 de setembro de 2023.

  
**Paulo E. P. Cardoso Ronchi**  
Diretor Executivo de Planejamento,  
Governança e Inovação  
Matrícula: nº 12462/EMSERH  
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH

 **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
- Presidente da EMSERH-  
Matrícula nº 11.748